PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.294/2026
EDITAL Nº. 030/2026

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL ITIRAPUÃ torna público para conhecimento dos interessados que na Sala de Licitação e Contratos, localizada na Rua Dozito Malvar Ribas, 5.000, Itirapuã – SP, CEP 14.420-007, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO,** do tipo **MENOR PREÇO,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.245/24 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Credenciamento/Início do Cadastro das Propostas	**26/11/2026 até às 08:30h (horário de Brasília)**
Abertura das Propostas/Início dos lances	**26/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília)**
Pregoeiro(a)	SR.(a) Ariane Gambeta Ferreira Costa, nomeada pela Portaria nº 31, de 21 de maio de 2026
Critério de Julgamento/Adjudicação	☐ Menor Preço por Lote
Modo de Disputa	☐ Aberto
Benefícios ME/EPP	☐ Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Não
Valor Estimado da Contratação	R$268.901,47
Sistema Eletrônico	www.licitanet.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Conforme Item 10 do Edital.

1. DO OBJETO (Art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM TECNOLOGIAS LPR, SPEED DOME E BULLET, SWITCHES DE REDE COM TECNOLOGIA POE E POSTES GALVANIZADOS E DE CONCRETO CIRCULAR, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E À AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ/SP.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O Pregão Eletrônico terá início, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a esse último.

2. DO PREÇO

2.1. Estima-se o valor global desta licitação em R$268.901,47 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e sete centavos) com base nos parâmetros de aceitabilidade dispostos no ANEXO I.

2.2. Os valores indicados no ANEXO I - correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto desta licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os atos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária:

02.05.02 SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 234
R$270.000,00
Recurso Estadual

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitanet.com.br

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da www.licitanet.com.br através de manifestação de operador formalmente designado.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a (plataforma) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O licitante se compromete a:
4.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
4.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

4.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta (plataforma) utilizar o suporte técnico através do telefone (34) 2512-6500, ou através da (plataforma) ou pelo e-mail contato fornecedor@licitanet.com.br

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.10. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:
a) De pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021;
b) De pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração de Itirapuã nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Súmula 51 do TCE/SP;
c) De pessoas jurídicas que estiverem sob processo de falência, judicialmente decretada;

d) De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
e) De pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
f) De pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País;
g) De entidades e associações do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição.
h) De agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.11. Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:
a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Itirapuã/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;
e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do ajuste contratual decorrente da licitação.
f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Itirapuã/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.6.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.12.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total item;
6.1.2. Marca (apenas para os industrializados ou processados);
6.1.3. Fabricante e Ano/Modelo;
6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou Tribunal de Contas da União, quando se tratar de recursos federais e, após o devido processo legal, gerar as consequências contidas no item 18 deste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,10 (dez centavos).**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido paraa contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Edital e já apresentados.
7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato, os documentos exigidos paraa habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada observando-se a apresentação dos documentos por ele exigidos.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação e do aceite pelo Pregoeiro.

9.10.1.A verificação da documentação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei Federal n.º 14.133/21, art. 64);
9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - JURÍDICA
A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI);

h) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município sede da empresa, conforme legislação vigente, com validade na data da apresentação.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, relativa à débitos inscritos em dívida ativa, do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual.
e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal n.º 12.440, de 2011.

III - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, **mesmo que apresentem alguma restrição**. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV - O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

V - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

VI - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) **Certidão negativa de falência**, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90

(noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

VII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Comprovar a capacitação, através de no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da licitante, compatível em características com o objeto da licitação.

VIII - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
DECLARAÇÃO de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO IV);
DECLARAÇÃO concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação no Pregão Eletrônico. (ANEXO VII);
DECLARAÇÃO de ME/EPP (ANEXO VI);
DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos para habilitação. (anexo iii);
DECLARAÇÃO de autenticidade (ANEXO V).

9.16. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.16.1. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido (exceto para empresas devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06)
c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
e) Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16.2. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei e, na sua ausência, quando emitidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

9.16.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, recuperação

judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itirapua.sp.gov.br

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

12.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.5. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO VIII.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

13.1. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública (§ 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

13.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO VIII.
13.3.1. Se por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
13.3.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
13.3.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.3 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

13.4. O adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.5.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido neste edital.
13.5.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
13.5.3. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

13.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as consequências indicadas no art. 139 da referida Lei, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.7. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Os materiais elétricos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no instrumento contratual.
14.2. Nos termos do art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, os materiais elétricos serão recebidos da seguinte forma:
14.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.
14.2.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas, mediante termo detalhado de recebimento.
14.3. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, nem por eventuais vícios ou defeitos dos produtos fornecidos.
14.4. Fica assegurado à contratante o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os materiais elétricos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, ficando a contratada obrigada a substituir os materiais irregulares, sem ônus para a Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da notificação.
14.5. Caso a substituição dos materiais não ocorra no prazo determinado, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
14.6. O recebimento dos materiais pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou quantidade, defeitos ou divergências em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, inclusive quando identificados posteriormente, assegurando-se à Administração os direitos previstos na legislação aplicável.
14.7. A ausência de manifestação da Administração dentro do prazo previsto para o recebimento definitivo não implicará aceitação automática dos materiais em desacordo com as especificações contratadas, devendo ser observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis

15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS (Art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

15.1. Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante depósito bancário, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

15.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da realização dos serviços.

15.5. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Contratada.

15.6. A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.7. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

15.9. Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a empresa deverá apresentar certidões com vistas a comprovar a situação de regularidade com a Fazenda Federal, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal Mobiliária.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h, i, j, k e l do subitem acima deste edital, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
16.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
16.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).
16.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
16.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

17.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2. O Fiscal do Contrato deverá ser designado pela autoridade competente, através de documento formal, onde deverá conter as informações do objeto a ser fiscalizado, suas obrigações como fiscalizador, e, principalmente campo próprio para assinatura de concordância com a designação do servidor que fará atuação de fiscal do contrato (§ 3º, Art. 8 da Lei nº 14.133/2021)

17.2.1. Preferencialmente o fiscal a ser designado deverá conhecer do serviço a ser executado, dispor de compatibilidade com as atribuições, conhecer da complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.

17.2.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.3. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.4. O fiscal do Contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão, indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
I - Termo de Referência;
II – Modelo de proposta;
III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação;
IV - Declaração de que não emprega menores de 18 anos;
V - Declaração de autenticidade;
VI - Declaração de ME/EPP;
VII - Declaração concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação no Pregão Eletrônico

VIII - Minuta do Termo de Contrato;
IX - Termo de ciência e de notificação;
X – Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais;

Itirapuã/SP, 12 de novembro de 2026.

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.294/2026
EDITAL Nº. 030/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM TECNOLOGIAS LPR, SPEED DOME E BULLET, SWITCHES DE REDE COM TECNOLOGIA POE E POSTES GALVANIZADOS E DE CONCRETO CIRCULAR, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E À AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ/SP**, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de videomonitoramento, incluindo câmeras com tecnologia LPR, câmeras Speed Dome, câmeras Bullet, switches de rede com tecnologia PoE e postes estruturais, destinados à modernização e à ampliação do sistema de monitoramento das vias de acesso e de pontos estratégicos do Município de Itirapuã.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura tecnológica voltada à segurança pública municipal, por meio de equipamentos capazes de realizar a leitura e o reconhecimento de placas veiculares, ampliar o campo de visualização dos locais monitorados e possibilitar a vigilância contínua de pontos específicos, conforme as características e funcionalidades de cada equipamento.

2.3. As câmeras com tecnologia LPR deverão permitir a captura e o reconhecimento de placas veiculares, conforme as especificações técnicas exigidas. As câmeras Speed Dome deverão possibilitar o monitoramento de áreas amplas, com recursos de movimentação e aproximação, enquanto as câmeras Bullet serão destinadas à vigilância fixa de locais previamente definidos pela Administração.

2.4. Os switches de rede com tecnologia PoE e portas Gigabit serão utilizados para viabilizar a transmissão de dados e, quando compatíveis com os equipamentos, o fornecimento simultâneo de energia elétrica por meio do cabeamento de rede. Esses equipamentos deverão atender aos requisitos de desempenho e conectividade necessários ao funcionamento da infraestrutura de monitoramento.

2.5. A aquisição de postes estruturais em aço carbono galvanizado e em concreto circular justifica-se pela necessidade de disponibilizar suportes físicos adequados à instalação dos equipamentos nos pontos definidos pela Administração, observadas as características técnicas, a resistência e a durabilidade necessárias às condições de utilização em ambiente externo.

2.6. O objeto desta contratação limita-se ao fornecimento e à entrega dos equipamentos e materiais descritos, não abrangendo serviços de instalação, fixação, montagem ou configuração lógica. Tais serviços, caso necessários, serão objeto de planejamento e contratação próprios, conforme a necessidade e o interesse da Administração.

3. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES

ITEM	OBJETO COM DESCRIÇÃO LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO E ATIVOS DE REDE	QTD.	SETOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CÂMERA IP COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LPR) – ALTO DESEMPENHO** **OBJETIVO E APLICAÇÃO:** CÂMERA IP DESTINADA AO MONITORAMENTO VIÁRIO E À LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS DE VEÍCULOS (LPR), COM PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES REALIZADO NA PRÓPRIA CÂMERA, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DE ENTRADA, SAÍDA E CIRCULAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, VISANDO À FUTURA INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES COM SISTEMAS E PLATAFORMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO O **PROGRAMA MURALHA PAULISTA.** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** RESOLUÇÃO MÍNIMA DE **4 MEGAPIXELS**; LENTE **VARIFOCAL MOTORIZADA**, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE FOCO E CONTROLE DE ZOOM, ADEQUADA AO ENQUADRAMENTO DE VEÍCULOS E PLACAS A PARTIR DAS MARGENS DA VIA; ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHA (IR) INTEGRADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE **30 METROS**, ADEQUADA À OPERAÇÃO NOTURNA E À CAPTURA DE PLACAS; SISTEMA DE **LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LPR) EMBARCADO**, COM PROCESSAMENTO LOCAL DAS IMAGENS, CAPAZ DE REALIZAR LEITURA SIMULTÂNEA DE PLACAS EM, NO MÍNIMO, **4 (QUATRO) FAIXAS DE TRÁFEGO**; CAPACIDADE DE CAPTURA E LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS TRAFEGANDO EM VELOCIDADES DE, NO MÍNIMO, 200 KM/H, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, POSICIONAMENTO, DISTÂNCIA E DEMAIS PARÂMETROS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE; CAPACIDADE DE LEITURA DE PLACAS NOS PADRÕES **MERCOSUL E PADRÃO ANTERIOR**, INCLUINDO PLACAS DE MOTOCICLETAS; CAPACIDADE DE GERAÇÃO, ARMAZENAMENTO E EXTRAÇÃO DE **METADADOS ASSOCIADOS ÀS**	09	TIC/ SEGURANÇA	R$13.973,39	R$125.760,51

	LEITURAS REALIZADAS, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, DATA, HORÁRIO, NÚMERO DA PLACA, COR DA PLACA, COR E CLASSIFICAÇÃO/TIPO DO VEÍCULO; CAPACIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS E FLUXOS DE VÍDEO NECESSÁRIOS À **INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS E PLATAFORMAS EXTERNAS DE VIDEOMONITORAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA**, MEDIANTE PROTOCOLOS E INTERFACES PADRONIZADOS; COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO DE INTEROPERABILIDADE **ONVIF**, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, OS PERFIS **S, G E T**, OU EQUIVALENTES/SUPERIORES APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO; INTERFACE DE REDE **GIGABIT ETHERNET (10/100/1000BASE-T)**; PAINEL WEB PARA GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO. SUPORTE A MÚLTIPLOS FLUXOS DE VÍDEO (STREAMS), COM COMPRESSÃO **H.265 E H.264**, ADMITINDO OUTROS FORMATOS AMPLAMENTE UTILIZADOS; POSSUIR **SLOT PARA CARTÃO MICRO-SD**, PERMITINDO ARMAZENAMENTO LOCAL DE IMAGENS, EVENTOS E METADADOS PARA CONTINGÊNCIA EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DA REDE; RECURSOS DE ANÁLISE DE TRÁFEGO E DETECÇÃO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DE **CONTRAMÃO, ALTERAÇÃO DE FAIXA E VEÍCULO PARADO**; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO **IP67**, ADEQUADO À INSTALAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO; GRAU DE PROTEÇÃO MECÂNICA MÍNIMO **IK10**; SUPORTE À ALIMENTAÇÃO POR **POE, PADRÃO IEEE 802.3AT**, OU POR FONTE DE CORRENTE CONTÍNUA (DC) COMPATÍVEL; EQUIPAMENTO **NOVO, SEM USO ANTERIOR**, ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MANUAL DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE **12 (DOZE) MESES** CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				

	COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: AS CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E FUNCIONALIDADES DEVERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE **CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA, MANUAL OU DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE**, APRESENTADA PELO LICITANTE, DE FORMA A PERMITIR A VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.				
02	**CÂMERA IP SPEED DOME (PTZ) COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – ALTO DESEMPENHO** **OBJETIVO E APLICAÇÃO:** CÂMERA IP DO TIPO SPEED DOME (PTZ) DESTINADA AO MONITORAMENTO DINÂMICO DE AMPLAS ÁREAS, VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PERÍMETROS DO MUNICÍPIO. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM RECURSOS AVANÇADOS DE APROXIMAÇÃO ÓPTICA, RASTREIO AUTÔNOMO DE ALVOS (AUTOTRACKING) E PROCESSAMENTO NA BORDA, VISANDO À RÁPIDA RESPOSTA A INCIDENTES E À FUTURA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS E PLATAFORMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MEGAPIXELS (1080P); SENSOR DE IMAGEM OTIMIZADO COM TECNOLOGIA PARA CAPTAÇÃO EM AMBIENTES DE BAIXÍSSIMA LUMINOSIDADE; LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA COM CAPACIDADE DE ZOOM ÓPTICO DE, NO MÍNIMO, 25X, E SUPORTE A ZOOM DIGITAL COMPLEMENTAR; ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHA (IR) INTEGRADA, COM ALCANCE EFETIVO DE, NO MÍNIMO, 150 METROS, ADEQUADA PARA A VISUALIZAÇÃO NOTURNA DE LONGO ALCANCE; MOVIMENTAÇÃO PTZ DE ALTA PRECISÃO, COM ROTAÇÃO HORIZONTAL (PAN) DE 360° CONTÍNUA E MOVIMENTAÇÃO VERTICAL (TILT) CAPAZ DE COBRIR ÂNGULOS ABAIXO DA LINHA DO HORIZONTE (EX: DE -15° A 90°); SUPORTE À CONFIGURAÇÃO DE POSIÇÕES PRÉ-DEFINIDAS (PRESETS) E ROTAS DE MONITORAMENTO AUTOMÁTICO (RONDAS/PATRULHAS);	15	TIC/ SEGURANÇA	R$6.324,48	R$94.867,20

	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA CONTEMPLANDO, OBRIGATORIAMENTE, A FUNÇÃO DE RASTREAMENTO AUTOMÁTICO (*AUTOTRACKING*) PARA ACOMPANHAMENTO AUTÔNOMO DE ALVOS EM MOVIMENTO; RECURSOS ANALÍTICOS AVANÇADOS DE VÍDEO, CONTEMPLANDO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO INTELIGENTE COM CAPACIDADE DE CLASSIFICAÇÃO PARA DISCERNIR ENTRE PESSOAS E VEÍCULOS (REDUZINDO FALSOS ALARMES), DETECÇÃO DE FACE E FUNÇÕES DE PERÍMETRO (COMO LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL); SUPORTE A MÚLTIPLOS FLUXOS DE VÍDEO (STREAMS), OPERANDO COM ALGORITMOS DE COMPRESSÃO AVANÇADOS (H.265, H.265+, H.264), ADMITINDO OUTROS FORMATOS APLICÁVEIS; RECURSOS DE APRIMORAMENTO DE IMAGEM, INCLUINDO COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO COM WDR, FUNÇÕES BLC, HLC, RECURSO DE DESEMBAÇAMENTO (*DEFOG*) E REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL (2D/3D DNR); INTERFACE DE REDE FAST/GIGABIT ETHERNET, COM COMPATIBILIDADE GARANTIDA AO PROTOCOLO DE INTEROPERABILIDADE ONVIF, CONTEMPLANDO OS PERFIS S, G E T (OU EQUIVALENTES/SUPERIORES); PAINEL WEB PARA GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO. POSSUIR SLOT INTEGRADO PARA CARTÃO MICRO-SD (COM SUPORTE A ALTA CAPACIDADE), GARANTINDO ARMAZENAMENTO LOCAL DE REDUNDÂNCIA EM CASO DE FALHA DE REDE; INTERFACES FÍSICAS AUXILIARES, CONTENDO ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO (PERMITINDO COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL), ALÉM DE ENTRADAS E SAÍDAS DE ALARME; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP67, ASSEGURANDO VEDAÇÃO TOTAL CONTRA POEIRA E RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES EM AMBIENTE EXTERNO; GRAU DE PROTEÇÃO MECÂNICA MÍNIMO IK10, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS E VANDALISMO; SUPORTE A ALIMENTAÇÃO VIA CABO DE REDE NO PADRÃO POE+ (POWER OVER ETHERNET, IEEE				

	802.3AT) OU POR FONTE DE TENSÃO CONTÍNUA COMPATÍVEL; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, MANUAIS E SUPORTES DE FIXAÇÃO NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** AS CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E FUNCIONALIDADES DEVERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA, MANUAL OU DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE, APRESENTADA PELO LICITANTE, DE FORMA A PERMITIR A VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.				
03	**CÂMERA IP POE BULLET (2MP) – CÂMERA DE CONTEXTO E VISÃO GERAL** **OBJETIVO E APLICAÇÃO:** CÂMERA IP EM FORMATO BULLET DESTINADA À COMPOSIÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS PONTOS DE MONITORAMENTO VIÁRIO E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO. O EQUIPAMENTO ATUARÁ ESTRATEGICAMENTE COMO "CÂMERA DE CONTEXTO", SENDO FIXADO NOS MESMOS POSTES DAS CÂMERAS LPR (LEITURA DE PLACAS) E SPEED DOMES. SEU AMPLO ÂNGULO DE VISÃO TEM A FINALIDADE DE CAPTURAR A CENA GERAL DO AMBIENTE, AS CARACTERÍSTICAS GLOBAIS DOS VEÍCULOS E A DINÂMICA VIÁRIA AO REDOR, FORNECENDO IMAGENS DE CONTEXTO QUE COMPLEMENTAM OS DADOS ANALÍTICOS E GARANTEM UMA VISÃO GLOBAL DO CENÁRIO PARA AS FORÇAS DE SEGURANÇA. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MEGAPIXELS, GARANTINDO IMAGENS EM QUALIDADE FULL HD (1080P); LENTE FIXA (EX: 2.8 MM OU EQUIVALENTE) QUE PROPORCIONE UM AMPLO CAMPO DE VISÃO, COM ÂNGULO DE ABERTURA HORIZONTAL DE, NO MÍNIMO, 90°, IDEAL PARA A CAPTAÇÃO DE CONTEXTO VIÁRIO;	42	TIC/ SEGURANÇA	R$346,73	R$14.562,66

	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOTURNA INTEGRADO VIA INFRAVERMELHO (IR) INTELIGENTE, COM ALCANCE OPERACIONAL EFETIVO DE, NO MÍNIMO, 30 METROS; FILTRO MECÂNICO DE TRANSIÇÃO AUTOMÁTICA DIA E NOITE (ICR), OPERANDO EM MODO COLORIDO COM LUMINOSIDADE ADEQUADA E PRETO E BRANCO NO ESCURO ABSOLUTO; SUPORTE A RECURSOS DE MELHORIA DE IMAGEM PARA MITIGAÇÃO DE FARÓIS E VARIAÇÕES DE LUZ, INCLUINDO COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (DWDR OU WDR REAL, BLC E HLC) E REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO (3D-DNR AJUSTÁVEL); FUNCIONALIDADES INTELIGENTES BÁSICAS EMBARCADAS, COMO DETECÇÃO DE MOVIMENTO EM MÚLTIPLAS ÁREAS (MÍNIMO DE 4 REGIÕES), DEFINIÇÃO DE REGIÃO DE INTERESSE (ROI) E MÁSCARA DE PRIVACIDADE; SUPORTE AOS PADRÕES DE COMPRESSÃO DE VÍDEO DE ALTA EFICIÊNCIA H.265 E H.264 (INCLUINDO AS OTIMIZAÇÕES H.265+ E H.264+); CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE, NO MÍNIMO, 2 FLUXOS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS (STREAM PRINCIPAL E STREAM EXTRA) A UMA TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE ATÉ 30 FRAMES POR SEGUNDO (FPS); INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET VIA CONECTOR RJ45 (10/100BASE-T); PAINEL WEB PARA GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO. INTEROPERABILIDADE GARANTIDA COM PLATAFORMAS DE TERCEIROS E SISTEMAS DE GRAVAÇÃO ATRAVÉS DA COMPATIBILIDADE COM O PROTOCOLO ONVIF (PERFIS S E T) OU EQUIVALENTES/SUPERIORES; ESTRUTURA FÍSICA (GABINETE) POSSUINDO CERTIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO IP67, ASSEGURANDO VEDAÇÃO TOTAL CONTRA POEIRA E ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES PARA INSTALAÇÃO PERMANENTE EM POSTES EXTERNOS; PROTEÇÃO ELÉTRICA INTERNA CONTRA SURTOS DE TENSÃO NAS LINHAS DE VÍDEO E ALIMENTAÇÃO, ESSENCIAL PARA EQUIPAMENTOS EXPOSTOS EM				

	POSTES; SUPORTE A DUPLA ALIMENTAÇÃO, OPERANDO NATIVAMENTE ATRAVÉS DE FONTE DE 12 VDC OU DIRETAMENTE VIA CABO DE REDE PELO PADRÃO POE (POWER OVER ETHERNET - 802.3AF), FACILITANDO A INTERLIGAÇÃO COM O SWITCH DO POSTE; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** AS CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E FUNCIONALIDADES DEVERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA, MANUAL OU DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE, APRESENTADA PELO LICITANTE, DE FORMA A PERMITIR A VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.				
04	**SWITCH POE GIGABIT NÃO GERENCIÁVEL DE 5 PORTAS** **OBJETIVO E APLICAÇÃO:** SWITCH POE GIGABIT NÃO GERENCIÁVEL, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO DE DADOS E AO FORNECIMENTO SIMULTÂNEO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (POE) PARA AS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE ATUAR NA SIMPLIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E GARANTIR A ESTABILIDADE DO SISTEMA ATRAVÉS DE RECURSOS DE RECUPERAÇÃO AUTÔNOMA DE DISPOSITIVOS TRAVADOS. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** SWITCH NÃO GERENCIÁVEL, COM OPERAÇÃO *PLUG & PLAY*, DISPENSANDO CONFIGURAÇÕES COMPLEXAS PARA FUNCIONAMENTO BÁSICO; DISPONIBILIZAR, NO MÍNIMO, 5 PORTAS DE REDE COM VELOCIDADE GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS); POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 PORTAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA NATIVO POWER OVER	15	TIC/ SEGURANÇA	R$409,34	R$6.140,10

	ETHERNET (POE) E 1 PORTA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A UPLINK; COMPATIBILIDADE OBRIGATÓRIA DO POE COM OS PADRÕES IEEE 802.3AF E IEEE 802.3AT; POTÊNCIA TOTAL DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DE, NO MÍNIMO, 56 W, COM CAPACIDADE DE ENTREGAR ATÉ 30 W DE POTÊNCIA MÁXIMA POR PORTA; POSSUIR TECNOLOGIA DE LONGO ALCANCE (FUNÇÃO EXTENDER) EM PORTAS ESPECÍFICAS, PERMITINDO A TRANSMISSÃO COMBINADA DE DADOS E ENERGIA A DISTÂNCIAS DE ATÉ 250 METROS (UTILIZANDO CABEAMENTO ADEQUADO); POSSUIR FUNÇÃO DE DETECÇÃO DE TRAVAMENTO E ATUALIZAÇÃO, CAPAZ DE MONITORAR O STATUS DO EQUIPAMENTO CONECTADO E REALIZAR O REINÍCIO AUTOMÁTICO DA PORTA EM CASO DE FALHA DE COMUNICAÇÃO, RESTABELECENDO O FUNCIONAMENTO DA CÂMERA SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO HUMANA NO LOCAL; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE, NO MÍNIMO, 10 GBPS, OPERANDO NO MÉTODO DE COMUTAÇÃO ARMAZENA E ENVIA (*STORE-AND-FORWARD*); TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM CAPACIDADE PARA 2 K, COM APRENDIZADO E ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA; GABINETE FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO (AÇO), CONFERINDO ROBUSTEZ FÍSICA AO EQUIPAMENTO; PROTEÇÃO INTERNA INTEGRADA CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, ESSENCIAL PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO CONTRA DESCARGAS NA REDE; CAPACIDADE DE OPERAR EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA VARIANDO ENTRE -10 ºC A +55 ºC; EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (1 ANO) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**				

	AS CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E FUNCIONALIDADES DEVERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA, MANUAL OU DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE, APRESENTADA PELO LICITANTE, DE FORMA A PERMITIR A VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.				
				TOTAL	**=R$241.330,47**
ITEM	**OBJETO COM DESCRIÇÃO** **LOTE 2 – INFRAESTRUTURA FÍSICA E ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO**	**QTD.**	**SETOR**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	**POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 9X200** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR; DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 110 MM NO TOPO E 290 MM NA BASE; ALTURA TOTAL DE 9 METROS; RESISTÊNCIA NOMINAL A ESFORÇO DE 200 DAN (9X200); ACABAMENTO LISO SEM RACHADURAS ESTRUTURAIS; FURAÇÃO PADRÃO PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO INTERNO; FABRICAÇÃO EM RIGOROSA CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS (NBR 8451 OU EQUIVALENTE).	**14**	TIC/ SEGURANÇA	R$1.463,93	R$20.495,02
06	**POSTE DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO (4 METROS) - BASE FLANGEADA** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** POSTE FORMATO TELECÔNICO OU ESCALONADO, RETO, EM AÇO CARBONO; ALTURA TOTAL ÚTIL DE 4 METROS; DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 60,3 MM (2 POLEGADAS) NO TOPO E ENTRE 101,6 MM E 114,3 MM NA BASE; TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (IMERSÃO A QUENTE) EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6323, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E INTEMPÉRIES;	**9**	TIC/ SEGURANÇA	R$786,22	R$7.075,98

	ESPESSURA DE CHAPA MÍNIMA RECOMENDADA DE 3 MM (CHAPA 11 AWG) E DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL ADEQUADOS PARA SUPORTAR FIRMEMENTE EQUIPAMENTOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR COM PESO ESTIMADO ENTRE 4 KG E 5 KG, SEM SOFRER TREPIDAÇÃO (FATOR DE DEFLEXÃO) SOB A AÇÃO DE VENTOS; POSSUIR JANELA DE INSPEÇÃO COM FURAÇÃO ADEQUADA PARA A PASSAGEM DOS FIOS, PROTEGIDA POR UMA TAMPA FIXADA POR PARAFUSOS, GARANTINDO A VEDAÇÃO E A SEGURANÇA INTERNA DO CABEAMENTO ELÉTRICO E DE REDE; POSSUIR FLANGE DE BASE (CHAPA DE AÇO NA EXTREMIDADE INFERIOR) PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CHUMBADORES/PARAFUSOS EM SAPATA DE CONCRETO.				
				TOTAL	**= R$27.571,00**

***HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTE EDITAL E O CONSTANTE NO PORTAL LICITANET, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME, REFERENTE AOS LOTES 1 E 2: R$268.901,47 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e sete centavos).

A contratação será dividida em dois lotes distintos, sendo o Lote 1 destinado aos equipamentos de tecnologia e conectividade e o Lote 2 à infraestrutura física. O parcelamento justifica-se pela viabilidade técnica e pela vantajosidade econômica, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada área, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de videomonitoramento, equipamentos de conectividade de rede e postes estruturais, distribuídos em lotes, visando à modernização e à ampliação da infraestrutura de segurança do Município de Itirapuã.
4.2. A infraestrutura tecnológica contempla câmeras com capacidade de processamento de imagens na própria unidade (Edge Computing), quando aplicável, e switches de rede com tecnologia PoE Gigabit, destinados à transmissão de dados e ao fornecimento simultâneo de energia elétrica aos equipamentos compatíveis, proporcionando maior eficiência e estabilidade à rede de monitoramento.
4.3. Os postes estruturais serão destinados à instalação e à sustentação dos equipamentos nos pontos de monitoramento definidos pela Administração, garantindo suporte físico adequado à infraestrutura de videomonitoramento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento e a entrega de equipamentos de videomonitoramento, switches de rede com tecnologia PoE e postes estruturais, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e em seus anexos.

5.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior ou recondicionamento, e atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de compatibilidade e integração exigidos pela Administração.

5.3. Os equipamentos de videomonitoramento e de rede deverão ser compatíveis com os protocolos de comunicação abertos aplicáveis, incluindo ONVIF, quando pertinente ao equipamento, a fim de possibilitar a integração com plataformas e sistemas de terceiros, conforme as especificações técnicas do objeto.

5.4. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Departamento de Compras do Município de Itirapuã e encaminhada à empresa contratada pelos meios de comunicação oficiais.

5.5. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.6. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Itirapuã, ou em outro local expressamente indicado pela Administração, em horário previamente estabelecido pelo Município.

5.7. A presente contratação não contempla serviços de instalação, montagem ou configuração dos equipamentos. A instalação física e a configuração lógica na rede municipal serão realizadas posteriormente, conforme as necessidades da Administração.

5.8. A contratada será responsável pelos custos de transporte, frete, descarregamento, tributos e demais despesas necessárias ao integral fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.9. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

5.10. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais para o Município, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou divergências em relação às especificações técnicas e às condições estabelecidas na contratação, observado o prazo definido pela Administração.

5.11. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, as quantidades contratadas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município, após a entrega dos materiais, o recebimento correspondente e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

5.13. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme a legislação aplicável.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

6.2. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os materiais serão recebidos da seguinte forma:
6.2.1. Recebimento provisório: no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
6.2.2. Recebimento definitivo: após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos materiais com as exigências da contratação, mediante termo detalhado ou outro registro formal adequado, no prazo definido pela Administração.
6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
6.4. Fica assegurado à Administração o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora, devendo a contratada substituir ou corrigir os itens irregulares, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.
6.5. O descumprimento do prazo estabelecido para substituição ou correção dos materiais poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
6.6. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou quantidade, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações contratadas, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições de garantia.
6.7. A instalação física, a fixação e a configuração lógica dos equipamentos não integram o objeto desta contratação, ficando restritas ao fornecimento e à entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, quando exigida, deverá observar as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e os requisitos estabelecidos no edital, de acordo com a natureza e as características do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta vencedora, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento adequado dos materiais e pelas despesas necessárias à execução do objeto, cabendo-lhe, especialmente:
8.1.1. Zelar pela integridade dos materiais até a efetiva entrega à Administração, responsabilizando-se por perdas, danos e avarias ocorridos durante o transporte e o descarregamento, quando sob sua responsabilidade.
8.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, novos, sem utilização anterior ou recondicionamento, observando as especificações técnicas, as quantidades, os prazos e o local estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.3. Entregar os materiais acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo, quando aplicável, a identificação da marca, do fabricante, do modelo, da procedência e das informações relativas à garantia.
8.1.4. Encaminhar a nota fiscal ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Itirapuã, por meio físico no local indicado pela Administração ou, quando emitida eletronicamente, pelo endereço compras1@itirapua.sp.gov.br, conforme orientação administrativa.
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, observadas as disposições da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, quando incidente.
8.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou divergências em relação à proposta vencedora.
8.1.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que possam comprometer o cumprimento do prazo, acompanhados da respectiva justificativa e dos documentos comprobatórios, quando cabíveis, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo.
8.1.8. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.1.9. Indicar representante ou preposto para tratar dos assuntos relacionados ao fornecimento e atender às solicitações da Administração durante a execução contratual.
8.1.10. Fornecer os manuais técnicos e de operação dos equipamentos, em língua portuguesa, quando disponibilizados pelo fabricante, bem como as informações necessárias à utilização e à manutenção dos produtos.
8.1.11. Informar, quando aplicável, os canais de atendimento e a rede de assistência técnica autorizada para acionamento da garantia dos equipamentos.
8.2. A proposta deverá apresentar a descrição efetiva dos equipamentos e materiais ofertados, com indicação das características técnicas exigidas, não sendo suficiente a mera reprodução das especificações do Termo de Referência sem a identificação das características reais dos produtos oferecidos.
8.3. Os equipamentos deverão atender integralmente aos requisitos técnicos de compatibilidade, conectividade e integração previstos neste Termo de Referência, inclusive quanto aos protocolos de comunicação exigidos para cada categoria de equipamento, quando aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a Ordem de Fornecimento e disponibilizar à contratada as informações necessárias à correta entrega dos materiais.
9.2. Receber os materiais no local e nas condições estabelecidas, procedendo à conferência das quantidades, da qualidade e da conformidade com as especificações técnicas contratadas.
9.3. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, defeitos, avarias ou irregularidades identificados no fornecimento, solicitando a substituição ou correção dos materiais, quando cabível.
9.4. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e atestar o recebimento dos materiais, quando estiverem em conformidade.

9.5. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quando houver.
9.6. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento, quando solicitados e pertinentes ao objeto.
9.7. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.8. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

10. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO
10.1. Fica designado o Sr. Eduardo Morais, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), como gestor do contrato, e a servidora Maria Eduarda Mendes, Assistente de Engenharia, como fiscal do contrato.
10.2. Após a entrega, os equipamentos deverão ser devidamente conferidos e patrimoniados, ficando armazenados em local seguro e adequado até a conclusão da contratação da empresa integradora, responsável pela instalação e configuração dos equipamentos na rede lógica do Município.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento.
11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.
11.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para a Contratada.
11.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
11.8. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

11.9. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital e seus Anexos.
11.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.
11.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes/itens, as quantidades por lote/item, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários da Contratada.
11.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.13. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura do Município de Itirapuã, CNPJ n.º 45.317.955/0001-05;
11.14. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da PREFEITURA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATADA.
11.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)
12.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária:

02.05.02 SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 234
R$270.000,00
Recurso Estadual

Itirapuã/SP, 12 de novembro de 2026.

.

Eduardo de Souza Morais
Diretor TIC

PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.294/2026
EDITAL Nº. 030/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO COMPLETO: **TELEFONE:** **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	(...)				

VALOR GLOBAL: R$ .....(.....)
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: conforme edital e Ordem de Serviços
Prazo para pagamento: conforme edital.
Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:
BANCO Nº **Nº DA AGÊNCIA** **Nº DA CONTA CORRENTE:**

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGORG: CPF:
E-mail institucional: **E-mail pessoal:**
Data de Nascimento:
Endereço: **Telefone:**

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

_____

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de, C.N.P.J. **obrigatório**)

Observação: A licitante arrematante terá o prazo de 2 (duas) horas a partir do encerramentoda etapa de lances para apresentar proposta de preços detalhada conforme Anexo II - Modelo de Proposta.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.294/2026
EDITAL Nº. 030/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARACÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, ...(nome)....., representante legal da firma....., interessada em participar do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2026, da Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI que a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.294/2026
EDITAL Nº. 030/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARACÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2026, junto ao Município de Itirapuã, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob n.º....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal

PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.294/2026
EDITAL Nº. 030/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, (Proprietário ou Representante), portador da carteira de identidade n.º, inscrito no CPF n.º, **DECLARO**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos anexados são autênticos e condizem com o documento original.

Por ser verdade firmo o presente instrumento.

Local, mês, 2026.

_____
Nome

PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.294/2026
EDITAL Nº. 030/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARACÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2026, junto ao Município de Itirapuã, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob n.º ....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos ainda, que em atenção ao § 2º do Art. 4º da Lei Federal 14133 de 2021, estamos cientes que quaisquer valores que extrapolem a receita bruta anual são de inteira responsabilidade desta Licitante.

Declaramos, por fim, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Assinatura
Nome do Representante Legal
Local e data:

PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.294/2026
EDITAL Nº. 030/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ... de ..... de 2026.

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.294/2026
EDITAL Nº. 30/2026

ANEXO VIII

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, na cidade de Itirapuã, Estado de São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.317.955/0001-05, com sede na Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5.000, Centro, Itirapuã/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Gerson Luiz Alves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM TECNOLOGIAS LPR, SPEED DOME E BULLET, SWITCHES DE REDE COM TECNOLOGIA POE E POSTES GALVANIZADOS E DE CONCRETO CIRCULAR, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E À AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ/SP**, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Valor global do Contrato:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A ordem de serviço/compra será emitida pela Diretora de Compras do Município e encaminhado através de e-mail ou qualquer outro meio de comunicação acordado previamente entre as partes para melhor execução.
2.3. Os materiais elétricos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento.
2.4. O transporte e a entrega são de integral responsabilidade da contratada. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Itirapuã, situada à Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5.000, Centro, Itirapuã/SP, no horário das 8h às 16h, ou em outro endereço que vier a ser designado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
10.1. Fica designado o Sr. Eduardo Morais, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), como gestor do contrato, e a servidora Maria Eduarda Mendes, Assistente de Engenharia, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
4.4. Não haverá reajuste dos preços contratados, tendo em vista que a execução do objeto ocorrerá em prazo inferior ao interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento.
5.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.
5.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para a Contratada.
5.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
5.8. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
5.9. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital e seus Anexos.
5.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.
5.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes/itens, as quantidades por lote/item, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários do CONTRATADO.
5.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
5.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
5.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
5.18. Em caso de aplicação de sanções pecuniárias (multas), poderão ser glosadas da Nota Fiscal ou crédito em favor do contratado, porventura existente junto ao Município, sem prejuízo da execução da garantia contratual, quando o valor da sanção for superior ao do crédito existente.
5.19. Se o somatório das sanções pecuniárias (multas) for superior ao valor da Nota Fiscal e da garantia prestada, além da perda destes créditos, responderá o contratado pela sua diferença, cujo saldo deverá ser recolhido em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.
5.20. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o

administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES (art. 92, X, XI e XIV)

A CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto entregue, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Atestar as faturas/notas fiscais;

6.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.7. Decidir, na condição de controlador, quaisquer questões referentes ao tratamento de dados pessoais que surgirem no decorrer deste contrato, no âmbito da Lei Federal 13.709, de 14 agosto de 2018, com suas alterações subsequentes

A CONTRATADA se obriga a:

6.8. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.10. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
6.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
6.24. Cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018"), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, de modo concomitante ou não, as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV- Multa: moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
V- Multa compensatória: de até 10% (dez por cento) por inexecução parcial ou total do objeto para qualquer atraso superior a 5 (cinco) dias, que prejudique a prestação do serviço público, ficando a Administração autorizada a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções será considerada (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.4.3. Indenizações e multas.
9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária:

02.05.02 SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 234
R$270.000,00
Recurso Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
13.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.
14.2. A detentora declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.
14.3. A detentora se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
14.4. A detentora, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013 do art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
14.5. A detentora obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO (art. 92, §1º)
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista – SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itirapuã - SP, xxx de xxxx de 202x.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ
Gerson Luiz Alves
Prefeito
PREFEITURA

EMPRESA
CNPJ sob o nº...
CONTRATADA

TESTEMUNHA

1)_____ 2)_____
RG RG
CPF CPF

PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.294/2026
EDITAL Nº. 30/2026

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO(CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.294/2026
EDITAL Nº. 30/2026

ANEXO X

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pregão nº 030//2026

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:
CONTRATO N.º XXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente INSTRUMENTO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 202x.

xxxxxxxxxxxxxx
Contratante

xxxxxxxxxxxxx
Contratada